



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
PRO-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITARIOS

Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900  
Telefone: (83) 2101.1007 - E-mail: prac@setor.ufcg.edu.br - Site: <http://prac.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 07/2026

Processo nº 23096.061542/2026-80

**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA INGRESSO NOS AUXÍLIOS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA  
ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários, por meio da Coordenação Geral de Apoio Estudantil, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o **Processo Seletivo Unificado** para ingresso de estudantes brasileiros e internacionais (PEC-G) dos cursos de graduação presenciais da UFCG, nos Auxílios e Programas da Assistência Estudantil, nas modalidades: **RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA, AUXÍLIO MORADIA, RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO, AUXÍLIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO (AEG), AUXÍLIO CRECHE, AUXÍLIO TRANSPORTE, AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL** referente ao **período letivo 2026.2**, de acordo com o que normatiza a Lei 14.914/2024 que institui a PNAES, a [Resolução do Colegiado Pleno Nº 02/2023](#) e as Portarias do Gabinete da Reitoria nº 45/2023, 34/2023, 35/2023, 51/2023, 36/2023, 64/2023, 38/2023.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O processo seletivo conduzido por este Edital tem a finalidade de promover o acesso de estudantes dos cursos de graduação da UFCG aos auxílios e programas de assistência estudantil, sobretudo aos(às) que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de modo a contribuir para ampliar as condições de permanência e conclusão de seus cursos na educação superior.

## 2. DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS

**2.1 RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA:** Regulamentado pela Portaria Gabinete da Reitoria nº 45/2023 ([https://portal.ufcg.edu.br/phocadownload/userupload/Boletim\\_de\\_servico/boletim%20Servio%20-%202023%2027.pdf](https://portal.ufcg.edu.br/phocadownload/userupload/Boletim_de_servico/boletim%20Servio%20-%202023%2027.pdf)), de 4 de maio de 2023, o Programa Residência Universitária consiste na oferta de moradia aos(às) estudantes dos cursos de graduação presenciais da UFCG advindos(as) de localidades distintas do município onde está situado o *campus* de origem; tem por objetivo promover assistência de moradia e alimentação aos(às) estudantes dos cursos de graduação presenciais da UFCG, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a fim de contribuir com a permanência, aproveitamento e conclusão dos seus cursos, em tempo regular.

**2.2 AUXÍLIO MORADIA:** Regulamentado pela Portaria Gabinete da Reitoria nº 34 (<https://prac.ufcg.edu.br/images/comunicados/2023/PortariaAuxilioMoradia>), de 20 de abril de 2023, o Auxílio Moradia consiste na assistência financeira para fins de custeio de moradia aos(às) estudantes dos cursos de graduação presenciais da UFCG, advindos(as) de localidades distintas do município onde está situado o campus de origem. O auxílio é realizado por meio do repasse pecuniário mensal no valor de R\$450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

**2.3 RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO (Integral e Parcial):** Regulamentado pela Portaria Gabinete da Reitoria nº 35 (<https://prac.ufcg.edu.br/images/comunicados/2023/PortariaRU>), de 20 de abril, de 2023, o Auxílio Restaurante Universitário consiste em prestar assistência aos(às) estudantes dos cursos de graduação presenciais da UFCG, por meio da oferta de refeições, bem como promover a integração social dos(as) estudantes, além do ensino, pesquisa e extensão.

**2.3.1** Na modalidade Integral, o(a) estudante beneficiário(a) terá direito às refeições ofertadas pelo Restaurante Universitário sem pagamento de qualquer valor, sendo o custo integral da refeição subsidiado pela UFCG. Na modalidade Parcial, o(a) estudante pagará R\$ 5,00 (cinco reais) por refeição, ficando o valor restante subsidiado pela UFCG.

**2.4 AUXÍLIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO (AEG):** Regulamentado pela Portaria Gabinete da Reitoria nº 51 ([https://portal.ufcg.edu.br/phocadownload/userupload/Boletim\\_de\\_servico/boletim%20Servio%20-%202023%2027.pdf](https://portal.ufcg.edu.br/phocadownload/userupload/Boletim_de_servico/boletim%20Servio%20-%202023%2027.pdf)), de 4 de maio de 2023, o Auxílio ao Ensino de Graduação (AEG) consiste na oferta de bolsas de estudo para os(às) estudantes dos cursos de graduação presenciais da UFCG, advindos(as) de localidades distintas do município onde está situado o campus de origem, a fim de contribuir com a permanência, aproveitamento e conclusão dos seus cursos, em tempo regular.

[%202023%2030.pdf](#)), de 12 de maio de 2023, o Auxílio ao Ensino de Graduação presta assistência a estudantes dos cursos de graduação por meio de auxílio financeiro, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

**2.5 AUXÍLIO CRECHE (AC):** Regulamentado pela Portaria Gabinete da Reitoria nº 36([https://portal.ufcg.edu.br/phocadownload/userupload/Boletim\\_de\\_servico/boletim%20de%20Servio%20-%202023%2024.pdf](https://portal.ufcg.edu.br/phocadownload/userupload/Boletim_de_servico/boletim%20de%20Servio%20-%202023%2024.pdf)), de 20 de abril de 2023, o Auxílio Creche consiste na assistência financeira, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), aos(as) estudantes matriculados(as) nos cursos de graduação presenciais da UFCG, que são mães ou pais de crianças menores de 5 anos 11 meses e 29 dias.

**2.6 AUXÍLIO TRANSPORTE (AT):** Regulamentado pela Portaria nº 64, de 26 de junho de 2023 ([https://portal.ufcg.edu.br/phocadownload/userupload/Boletim\\_de\\_servico/boletim%20de%20Servio%20-%202023%2039.pdf](https://portal.ufcg.edu.br/phocadownload/userupload/Boletim_de_servico/boletim%20de%20Servio%20-%202023%2039.pdf)), o Auxílio Transporte, tem por objetivo promover assistência financeira, no valor de R\$ 150,00 (Cento e vinte reais), aos(as) estudantes dos cursos de graduação presenciais da UFCG, sobretudo aos que, encontrando-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica, necessitam custear transporte no deslocamento diário até o *campus* ou para frequentar atividades acadêmicas regulares, de modo a contribuir com a permanência, aproveitamento e conclusão dos seus cursos em tempo regular.

**2.7 AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL** visa proporcionar a inclusão digital ao fornecer condições de acesso a equipamentos do tipo *laptop* ou computador de mesa para a realização das atividades acadêmicas dos(as) estudantes matriculados em cursos de graduação presencial da UFCG. O presente auxílio visa contribuir com a formação universitária e humanística, com a permanência, o aproveitamento e a conclusão dos cursos de graduação, em tempo regular;

### 3. DOS REQUISITOS

**3.1** Para participar do processo seletivo, o(a) estudante deve atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - Possuir renda *per capita* familiar menor ou igual a 1 (um) salário-mínimo, entendendo-se por renda mensal *per capita* o valor bruto dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes, conforme dispõe a Lei Federal 14.914/2024.

II - Ter cadastro socioeconômico com *status* **VALIDADO no SIGAA** e dentro do período de validade de 02 anos, realizado pela equipe de Serviço Social da Assistência Estudantil;

III - **Não ter sido desligado(a) por ausência de prestação de contas de auxílios recebidos e/ou em razão da extrapolação do tempo de duração nos programas e auxílios da PRAC limitado à duração regular do curso de graduação, acrescida de até 03 (três) períodos letivos, conforme fluxograma do curso, considerando a 1ª matrícula de ingresso nos programas de Assistência Estudantil da UFCG, conforme disposto nos artigos 23 e 27 da Resolução SODS – UFCG n.º 02/2023.**

IV - Cumprir integralmente todas as etapas, obedecer aos critérios e prazos divulgados neste edital;

**3.2** Para o Programa de **RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA**, além de cumprir os critérios descritos no item 3.1, o(a) estudante não poderá: (a) possuir núcleo familiar ou parentes de primeiro grau que residam no município onde está localizado o *campus* em que estuda; e (b) ter sido residente anterior da mesma unidade de residência para qual solicita ingresso. Casos excepcionais serão avaliados pelo Núcleo de Serviço Social da assistência estudantil, que emitirá parecer técnico e encaminhado ao Gabinete do Pró-Reitor para análise.

**3.3** Para o **AUXÍLIO MORADIA (AM)**, além de cumprir os critérios descritos no item 3.1, o(a) estudante deve comprovar moradia na cidade onde está situado o *campus* em que estuda.

**3.4** Para o **AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL (AID)**, além de cumprir os critérios descritos no item 3.1, o(a) estudante não poderá: (a) ter equipamento próprio em boas condições de uso; (b) ter sido beneficiário do AID; (c) ter sido contemplado com Auxílio Emergencial às Tecnologias de Informação e Comunicação (AETICS) na modalidade equipamento e/ou (d) ser concluinte dos cursos de graduação no período 2025.1.

**3.5** Para o **AUXÍLIO TRANSPORTE (AT)**, além de cumprir os critérios descritos no item 3.1, o(a) estudante deve declarar a utilização de transporte pago, na mobilidade diária, até o campus.

**3.6** Para o **AUXÍLIO CRECHE (AC)**, além de cumprir os critérios descritos no item 3.1, a), o(a) estudante deverá (a) apresentar documento comprobatório que são mães ou pais de crianças com idade de 5 anos 11 meses e 29 dias e (b) que possuem a guarda da criança.

### 4. DAS VAGAS

**4.1** A seleção deste Edital será descentralizada e será considerada a concorrência entre estudantes requerentes

pertencentes ao mesmo campus universitário.

**4.2** As vagas disponibilizadas para os Auxílios e Programas de Assistência Estudantil estão descritas no quadro a seguir:

**Quadro 01. Disposição de vagas dos Auxílios e Programas Estudantis para o período letivo 2026.2 (UFCEG/PRAC/CGAE).**

| PROGRAMAS E AUXÍLIOS                 | Nº DE VAGAS |
|--------------------------------------|-------------|
| <b>Campus Campina Grande</b>         |             |
| AUXÍLIO MORADIA                      | 20          |
| RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO - INTEGRAL | 139         |
| RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO - PARCIAL  | 159         |
| AUXÍLIO TRANSPORTE                   | 20          |
| AUXÍLIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO       | 27          |
| AUXÍLIO CRECHE                       | 10          |
| AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL          | 10          |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>                | <b>385</b>  |

|                                      |                                             |
|--------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>Campus Cajazeiras</b>             |                                             |
| AUXÍLIO MORADIA                      | 17                                          |
| RESIDÊNCIA FEMININA                  | 14                                          |
| RESIDÊNCIA MASCULINA                 | 15                                          |
| RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO - INTEGRAL | 51                                          |
| RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO - PARCIAL  | 89                                          |
| AUXÍLIO TRANSPORTE                   | 15                                          |
| AUXÍLIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO       | 23                                          |
| AUXÍLIO CRECHE                       | 09                                          |
| AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL          | 09                                          |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>                | <b>242</b>                                  |
| <b>Campus Cuité</b>                  |                                             |
| RESIDÊNCIA FEMININA                  | 11                                          |
| RESIDÊNCIA MASCULINA                 | 07                                          |
| RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO - INTEGRAL | 47                                          |
| RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO - PARCIAL  | 77<br>Cadastro de<br>Reserva <sup>[1]</sup> |
| AUXÍLIO TRANSPORTE                   | 16                                          |
| AUXÍLIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO       | 21                                          |

|                                      |            |
|--------------------------------------|------------|
| AUXÍLIO CRECHE                       | 08         |
| AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL          | 08         |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>                | <b>195</b> |
| <b>Campus Patos</b>                  |            |
| AUXÍLIO MORADIA                      | 18         |
| RESIDÊNCIA FEMININA                  | 03         |
| RESIDÊNCIA MASCULINA                 | 08         |
| RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO - INTEGRAL | 45         |
| RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO - PARCIAL  | 71         |
| AUXÍLIO TRANSPORTE                   | 12         |
| AUXÍLIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO       | 18         |
| AUXÍLIO CRECHE                       | 08         |
| AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL          | 08         |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>                | <b>191</b> |
| <b>Campus Pombal</b>                 |            |
| RESIDÊNCIA FEMININA                  | 24         |
| RESIDÊNCIA MASCULINA                 | 16         |
| RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO - INTEGRAL | 40         |
| RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO - PARCIAL  | 49         |
| AUXÍLIO TRANSPORTE                   | 08         |
| AUXÍLIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO       | 14         |
| AUXÍLIO CRECHE                       | 06         |
| AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL          | 06         |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>                | <b>163</b> |

<sup>[1]</sup> Os(as) estudantes selecionados(as) serão inseridos automaticamente com o retorno do funcionamento do RU de Cuité.

|                                      |                                          |
|--------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Campus Sousa</b>                  |                                          |
| RESIDÊNCIA FEMININA                  | 23<br>Cadastro de Reserva <sup>[2]</sup> |
| RESIDÊNCIA MASCULINA                 | 37<br>Cadastro de Reserva                |
| RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO - INTEGRAL | 45                                       |
| RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO - PARCIAL  | 71                                       |
| AUXÍLIO TRANSPORTE                   | 11                                       |
| AUXÍLIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO       | 13                                       |
| AUXÍLIO CRECHE                       | 08                                       |

|                                          |                     |
|------------------------------------------|---------------------|
| AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL              | 08                  |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>                    | <b>216</b>          |
| <b>Campus Sumé</b>                       |                     |
| RESIDÊNCIA FEMININA                      | 15                  |
| RESIDÊNCIA MASCULINA                     | 10                  |
| RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO - INTEGRAL     | 32                  |
| RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO - PARCIAL      | 44                  |
| AUXÍLIO TRANSPORTE                       | 09                  |
| AUXÍLIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO           | 10                  |
| AUXÍLIO CRECHE                           | 07                  |
| AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL              | 07                  |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>                    | <b>134</b>          |
| <b><u>TOTAL DE VAGAS DISPONÍVEIS</u></b> | <b><u>1.526</u></b> |

[2] Os(as) estudantes selecionados(as) serão inseridos automaticamente após o final das obras de reformas das residências universitárias de Sousa.

**4.3** Serão reservados **10%** das vagas para Pessoas com Deficiência nos Programas e Auxílios com número de vagas igual ou superior a 5, em cumprimento ao **Decreto nº 12.533, de 25 de Junho de 2025**. No caso de não serem selecionados(as) alunos(as) com deficiência, as vagas serão automaticamente transferidas para ampla concorrência.

**4.4** Para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD), além de atender aos critérios gerais, o(a) estudante deverá: (a) ter indicado, no Cadastro Socioeconômico, o interesse de concorrer na reserva de vagas e (b) ter ingressado na UFCG por meio de cota específica PCD ou ter tido sua deficiência validada pela Comissão de Validação PCD da PRAC.

**4.5** Serão reservados 5% das vagas para Estudantes Internacionais nos programas e auxílios, desde que o número de vagas ofertadas seja igual ou superior a 10. No caso de não serem selecionados(as) alunos(as) internacionais, as vagas serão automaticamente transferidas para ampla concorrência.

Os estudantes internacionais farão jus a concorrerem aos Programas Residência Universitária, RU, Auxílio Moradia e Auxílio Transporte.

## 5. DO CRONOGRAMA

| EVENTO                          | DATA                                    | LOCAL                                                                                                                                               |
|---------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Publicação do Edital</b>     | 03 de Setembro de 2026                  | Sites da UFCG ( <a href="http://www.ufcg.edu.br">www.ufcg.edu.br</a> ) e da PRAC ( <a href="http://www.prac.ufcg.edu.br">www.prac.ufcg.edu.br</a> ) |
| <b>Período de Inscrições</b>    | 23 de setembro a 30 de Setembro de 2026 | <a href="https://sigaa.ufcg.edu.br/">https://sigaa.ufcg.edu.br/</a>                                                                                 |
| <b>Resultado Preliminar</b>     | 06 de outubro de 2026                   | <a href="https://sigaa.ufcg.edu.br/">https://sigaa.ufcg.edu.br/</a>                                                                                 |
| <b>Interposição de Recursos</b> | 07 e 08 de outubro de 2026              | <a href="https://sigaa.ufcg.edu.br/">https://sigaa.ufcg.edu.br/</a>                                                                                 |
| <b>Análise dos Recursos</b>     | 09 a 12 de outubro de 2026              | <a href="https://sigaa.ufcg.edu.br/">https://sigaa.ufcg.edu.br/</a>                                                                                 |
|                                 | 19 de outubro de 2026                   | Sites da UFCG ( <a href="http://www.ufcg.edu.br">www.ufcg.edu.br</a> )                                                                              |

|                              |                            |                                                                                                                                                            |
|------------------------------|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Resultado Final              | 2026                       | da PRAC ( <a href="http://www.prac.ufcg.edu.br">www.prac.ufcg.edu.br</a> ) e SIGAA ( <a href="https://sigaa.ufcg.edu.br/">https://sigaa.ufcg.edu.br/</a> ) |
| Reuniões com os ingressantes | 22 e 23 de outubro de 2025 | De forma PRESENCIAL e/ou VIRTUAL, COM LINKS A SEREM DIVULGADOS NO RESULTADO FINAL                                                                          |

**5.1 O período de cadastramento socioeconômico e atualização cadastral será totalmente suspenso no dia 18 de setembro às 08h00, e somente será retomado após as reuniões dos ingressantes previstas no cronograma.**

**5.1.1 Caso haja solicitação de cadastramento após o período definido no item 5.1, o mesmos serão invalidados pela Comissão de Validação Documental, tornando-se sem efeito.**

## 6. DAS INSCRIÇÕES

**6.1** A inscrição dos(as) estudantes será realizada EXCLUSIVAMENTE via Internet por meio do sistema SIGAA, no link: <https://sigaa.ufcg.edu.br/>

**6.2** Para acessar o sistema SIGAA, o(a) estudante deve clicar em *login* e utilizar o usuário e a senha do SIGAA.

**6.3** O(A) estudante deve realizar *login* no SIGAA > Portal do discente > Meus Dados Pessoais > inserir os de endereço, contato, dados bancários e os dados de situação sócio-econômica, confirmando os dados com sua data de nascimento e senha do SIGAA e clicar em confirmar.

**6.4** O estudante deve acessar na página inicial do Portal do discente > Bolsas/Auxílios > Solicitação de Auxílios PRAC > Solicitação de Auxílio > selecionar a aba do(s) tipo(s) de auxílio(s) e/ou programa(s) no(s) qual(is) deseja se inscrever e clicar em continuar. Esse procedimento deve ser feito para cada um dos auxílios que deseja concorrer.

**6.5** Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no cronograma ou que não tenham seguido os itens descritos acima.

**6.6** A PRAC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de falhas e/ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a inserção ou transferência de dados.

**6.7** O(A) estudante poderá concorrer a todos os Auxílios e Programas, todavia, deverá optar pelo(s) que desejar caso seja selecionado em dois ou mais auxílios inacumuláveis, podendo fazê-lo durante a reunião com os novos selecionados. Os casos previstos de acúmulos possíveis podem ser consultados no Apêndice I.

**6.7.1** O Restaurante Universitário – Parcial **poderá ser acumulado exclusivamente** com o **Auxílio ao Ensino de Graduação (AEG)**, sendo vedada sua acumulação com os demais Auxílios e Programas de Assistência Estudantil previstos neste Edital.

## 7. DO RESULTADO PRELIMINAR

**7.1** Após as inscrições, a PRAC/CGAE irá submetê-las à avaliação dos critérios dispostos no item 3 deste Edital.

**7.2** O(A) estudante terá acesso à sua situação consultando o SIGAA > Portal do discente > Bolsas/Auxílios > Solicitação de Auxílios PRAC > Acompanhar Solicitação de Auxílios, de acordo com as especificações do cronograma.

**7.3** Se o(a) candidato(a) atender aos critérios de inscrição, bem como aos requisitos e procedimentos dispostos nos itens 3 e 6 na situação do auxílio constará o *status* EM ANÁLISE e deverá aguardar a divulgação do resultado final conforme cronograma disposto no item 5.

**7.4** Se aparecer o status BOLSA INDEFERIDA na situação do auxílio o(a) candidato(a) que desejar interpor recurso, poderá fazê-lo no prazo estabelecido no cronograma.

**7.4.1** Para interpor recurso, o(a) candidato/a deverá acessar o SIGAA > Portal do discente > Bolsas/Auxílios > Solicitação de Auxílios PRAC > Acompanhar Solicitação de Auxílio, ao lado da situação do auxílio BOLSA INDEFERIDA existe o ícone "solicitar recurso".

**7.4.2** A solicitação deverá conter a justificativa do requerimento para recurso e os documentos necessários para

análise.

7.4.3 A avaliação do recurso ocorrerá de acordo com o cronograma disposto no item 5 deste edital.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE INDEFERIMENTO

**8.1** Os(As) estudantes que não cumprirem os critérios de inscrição, bem como aos requisitos e procedimentos dispostos nos itens 3 e 6 terão na situação de seu auxílio **BOLSA INDEFERIDA**.

## 9. CLASSIFICAÇÃO

**9.1.** Os critérios específicos para cada Auxílio e Programa constam na página da PRAC, os quais podem ser consultados por meio do link: <https://prac.ufcg.edu.br/documentos>.

## 10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1** Aplicada a metodologia de seleção estabelecida neste Edital e ocorrendo empate na pontuação dos(as) estudantes candidatos(as), serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem de prioridade:

- I. - ter a maior idade, dentre os que estão empatados;
- II. - estar matriculado(a) no maior número de créditos.

## 11. DO RESULTADO FINAL

**11.1** A publicação da lista com o **RESULTADO FINAL** ocorrerá conforme local e data indicados no cronograma.

**11.2** A lista com o Resultado apresentará o *status* dos(as) candidatos(as) como:

- a. **BOLSA DEFERIDA E CONTEMPLADA:** estudante com inscrição deferida para acesso ao Auxílio ou Programa dentro do número de vagas indicadas no Edital;
- b. **FILA DE ESPERA:** estudante com inscrição deferida para acesso ao Auxílio ou Programa fora do número de vagas indicadas no Edital, mas podendo ser convocado(a) posteriormente caso haja disponibilidade orçamentária.

## 12. PROCEDIMENTOS PARA INGRESSO NOS AUXÍLIOS E PROGRAMAS

**12.1** Na data, horário e local ou *link* indicados no documento de publicação do Resultado Final, o(a) estudante com a situação Bolsa Deferida e Contemplada deverá, obrigatoriamente, participar de reunião presencial ou por meio do Google Meet, para orientações sobre o ingresso nos auxílios e programas.

**12.2** O(A) estudante que atingir o status de Bolsa Deferida e Contemplada que não possa comparecer à reunião deverá apresentar justificativa, por e-mail, à Coordenação de Apoio Estudantil do seu *campus* **em até 1 dia útil** após a data da reunião publicada no resultado final, sob risco de ser substituído(a) por outro(a) candidato(a) da lista de classificados(as).

**12.3** O(A) candidato(a) que atingir o status de Bolsa Deferida e Contemplada que não comparecer à Reunião ou não justificar sua ausência no período definido no cronograma ou nas datas de convocação será considerado(a) DESCLASSIFICADO, podendo a vaga ser preenchida de acordo com a lista de classificados.

**12.4** O(A) estudante que tiver a situação do auxílio Bolsa Deferida e Contemplada deverá estar regularmente matriculado(a) em curso diurno, com o mínimo de 5 (cinco) disciplinas ou 20 (vinte) créditos, ou em curso noturno, com o mínimo de 4 (quatro) disciplinas ou 16 (dezesesseis) créditos.

12.4.1 O(A) estudante que não atender ao requisito acima, poderá apresentar declaração da coordenação do seu curso de graduação justificando os motivos acadêmicos ou declaração pessoal justificando a excepcionalidade.

**12.5** Caso o(a) estudante com status de Bolsa Deferida e Contemplada já seja beneficiário de outro auxílio ou atinja o status Bolsa Deferida e Contemplada em mais de um programa de assistência estudantil não acumulável, deverá

optar por apenas um, observando as regras de acúmulo de auxílios detalhadas no Apêndice I deste edital.

**12.6** O(A) estudante com status de Bolsa Deferida e Contemplada para o auxílio creche deverá apresentar, no ato do ingresso, a guarda legal da criança, a carteira de vacinação e comprovante de matrícula escolar (para crianças a partir de 4 anos).

### 13. DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

**13.1** O pagamento dos auxílios será efetuado até o dia 15 do mês subsequente à homologação, por meio de PIX vinculado exclusivamente ao CPF do(a) estudante, sendo vedada a utilização de contas de terceiros.

**13.2** É aceito o cadastro em qualquer instituição bancária, desde que a chave cadastrada seja o CPF.

**13.3** Caso haja recebimento de algum valor indevido a título de auxílio, o(a) discente deverá comunicar formalmente à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários, via e-mail ([prac@ufcg.edu.br](mailto:prac@ufcg.edu.br)), a qual, por sua vez, dará ciência ao setor financeiro da UFCG, para que seja emitida a Guia de Recolhimento da União - GRU, o que possibilitará ao(à) beneficiário(a) fazer o ressarcimento ao erário.

### 14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**14.1** O(A) estudante deverá realizar a prestação de contas sobre a forma de utilização do auxílio.

**14.2** Para fins de comprovação do **Auxílio Creche (AC)**, poderão ser entregues recibos, cupons ou notas fiscais referentes a despesas de creche, alimentação, moradia e/ou saúde, que deverão ser anexados a um único processo SEI enquanto durar o benefício (processo SEI "Assistência Estudantil: Prestação de contas de recebimento de auxílios"). Após anexar os documentos relativos à prestação de conta deverá encaminhar à Coordenação Local de Assistência Estudantil (CLAE) do *campus* ao qual o(a) discente está vinculado(a).

14.2.1 Caberá ao(à) estudante que for classificado para o **Auxílio Creche** informar e solicitar à Coordenação de Assistência Estudantil, do seu *campus*, o desligamento do auxílio quando a criança completar 6 anos de idade. Caso contrário, estará sujeito a ressarcimento do valor recebido indevidamente.

**14.3** Para fins de comprovação do **Auxílio Inclusão Digital**, deverá ser entregue a nota fiscal em nome do(a) estudante referente à compra do equipamento eletrônico adquirido, que deverá ser encaminhada em um prazo de até 60 dias corridos, contados a partir do recebimento do auxílio, por meio de processo via SEI (Assistência Estudantil: Prestação de contas de recebimento de auxílios), encaminhado à Coordenação Local de Assistência Estudantil (CLAE) do campus ao qual o(a) discente está vinculado(a).

### 15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**15.1** O(A) estudante deverá realizar a prestação de contas sobre a forma de utilização do auxílio.

**15.2** Para fins de comprovação do **Auxílio Creche (AC)**, poderão ser entregues recibos, cupons ou notas fiscais referentes a despesas de creche, alimentação, moradia e/ou saúde, que deverão ser anexados a um único processo SEI enquanto durar o benefício (processo SEI "Assistência Estudantil: Prestação de contas de recebimento de auxílios"). Após anexar os documentos relativos à prestação de conta deverá encaminhar à Coordenação Local de Assistência Estudantil (CLAE) do *campus* ao qual o(a) discente está vinculado(a).

15.2.1 Caberá ao(à) estudante que for classificado para o **Auxílio Creche** informar e solicitar à Coordenação de Assistência Estudantil, do seu *campus*, o desligamento do auxílio quando a criança completar 6 anos de idade. Caso contrário, estará sujeito a ressarcimento do valor recebido indevidamente.

**15.3** Para fins de comprovação do **Auxílio Inclusão Digital**, deverá ser entregue a nota fiscal em nome do(a) estudante referente à compra do equipamento eletrônico adquirido, que deverá ser encaminhada em um prazo de até 60 dias corridos, contados a partir do recebimento do auxílio, por meio de processo via SEI (Assistência Estudantil: Prestação de contas de recebimento de auxílios), encaminhado à Coordenação Local de Assistência Estudantil (CLAE) do campus ao qual o(a) discente está vinculado(a).

**15.4** Para maiores informações e/ou esclarecimentos, o(a) discente deverá entrar em contato com a Coordenação de

| CAMPUS         | EMAIL                                                                                                |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Campina Grande | <a href="mailto:nss.cg@setor.ufcg.edu.br">nss.cg@setor.ufcg.edu.br</a>                               |
| Cajazeiras     | <a href="mailto:caecfp@ufcg.edu.br">caecfp@ufcg.edu.br</a>                                           |
| Cuité          | <a href="mailto:cae.ces@setor.ufcg.edu.br">cae.ces@setor.ufcg.edu.br</a>                             |
| Patos          | <a href="mailto:nae.patos@setor.ufcg.edu.br">nae.patos@setor.ufcg.edu.br</a>                         |
| Pombal         | <a href="mailto:assistenciaestudantilcctaufcg@gmail.com">assistenciaestudantilcctaufcg@gmail.com</a> |
| Sousa          | <a href="mailto:nae.ccjs@gmail.com">nae.ccjs@gmail.com</a>                                           |
| Sumé           | <a href="mailto:gaecdsa@gmail.com">gaecdsa@gmail.com</a>                                             |

Campina Grande, 03 de setembro de 2026.

Reginaldo Pereira da França Júnior  
**Pró-Reitora de Assuntos Comunitários**

Valeska Soares do Nascimento  
**Coordenadora-Geral de Apoio Estudantil**



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO PEREIRA FRANCA JUNIOR, PRO-REITOR DE ASSUNTOS COMUNITARIOS**, em 03/09/2026, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALESKA SOARES DO NASCIMENTO, COORDENADOR(A)**, em 03/09/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **6837861** e o código CRC **4A1C1416**.